

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.520/2026

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Tânia Raber Bertelli**, Secretária Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco – PR.

EMPRESA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.811.797/0001-17, com sede na Rua Uruguai, nº 122, sala 03, box 469, Centro, em Itajaí – SC, CEP: 88.302-200, e-mail: financeiro@institutoverisa.org, fone (47) 99249-2061, neste ato representada por **Anne Danielle Verrino Coelho**, brasileira, inscrita no CPF nº 108.347.289-58, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5990099 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Julieta Lins, nº 22, Apt 1202 – BL 2, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP: 88330-000.

OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para capacitação no curso intitulado “**SICON – Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família**”, a ser realizado na modalidade remota síncrona (on-line ao vivo), nos dias 16 e 17 de março de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Sv	Capacitação no curso intitulado “ SICON – Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família ”, a ser realizado na modalidade remota síncrona (on-line ao vivo), nos dias 16 e 17 de março de 2026, com carga horária total de 8 horas, com 10 participantes.	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DE ITENS.....					R\$ 3.500,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

- a) 09 Secretaria Municipal de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social -

082440022.2.601000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -
3.3.90.39.48.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento - Fonte 940 Bloco de Financiamento da
Gestao do Prog - Ação 2.601 – Despesa 26190 – Desdobramento 32559.

JUSTIFICATIVA

I - A política pública de assistência social, executada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, envolve elevada complexidade normativa, técnica e operacional, especialmente no que se refere à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família por meio do Sistema de Condicionalidades – SICON. A adequada operacionalização desses instrumentos é essencial para assegurar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos benefícios e programas sociais, bem como para garantir a regularidade administrativa das informações prestadas pelo Município.

II - A gestão do Cadastro Único e o acompanhamento das condicionalidades exigem domínio técnico atualizado quanto:

- a)** às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
- b)** às normas que regem os Programas de Transferência de Renda;
- c)** aos procedimentos de cadastramento, atualização e revisão de dados;
- d)** à identificação de descumprimento de condicionalidades;
- e)** aos prazos e registros no Sistema de Condicionalidades;
- f)** aos procedimentos de recurso administrativo;
- g)** à emissão de relatórios e consultas sistêmicas.

III - Tais atribuições possuem repercussão direta na manutenção ou suspensão de benefícios sociais.

IV - Verifica-se, no âmbito municipal, a existência de desafios relacionados à constante atualização das normativas federais, tanto na complexidade dos sistemas informatizados utilizados, quanto à necessidade de padronização de procedimentos internos ou à correta identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Além disso, à responsabilização administrativa quanto à qualidade das informações inseridas nos sistemas oficiais, ausência de alinhamento técnico e uniformização de procedimentos pode gerar inconsistências cadastrais, registros inadequados, retrabalho administrativo e risco de bloqueios ou suspensões indevidas de benefícios

V - Além disso, falhas na gestão e acompanhamento das informações podem resultar em prejuízo direto às famílias em situação de vulnerabilidade pela redução da eficiência administrativa, podendo gerar apontamentos por órgãos de controle ou fragilidade na execução da política pública de assistência social e do comprometimento da credibilidade institucional do Município.

VI - Diante desse cenário, constata-se a existência de necessidade pública concreta relacionada ao fortalecimento técnico da gestão local do Cadastro Único e do acompanhamento das condicionalidades, visando assegurar maior segurança jurídica, eficiência operacional, padronização de procedimentos e efetividade na execução das políticas de transferência de renda no Município de Pato Branco.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 06 de março de 2026.

Tânia Raber Bertelli
Secretária Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 06 de março de 2026.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E39F-38B6-53CC-4541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 09/03/2026 13:54:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 09/03/2026 17:16:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E39F-38B6-53CC-4541>